



LEI Nº 1.623/2012

“DENOMINA RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as ruas localizadas no Loteamento “**Jardim Independência**”, no bairro Liberdade, conforme seguem discriminadas:

I – **Rua Edson Dantas de Almeida**, a rua nº 01, localizada entre as Quadras 01 e 02, com início na rua nº 05 e término na rua nº 06.

II – **Rua Benedito Antônio dos Santos**, a rua nº 02, localizada entre as Quadras 02 e 03, com início na rua 05 e término na rua nº 06;

III – **Rua Joaquim Furtado da Cruz**, a rua nº 03, localizada entre as Quadras 03 e 04, com início na rua nº 05 e término na rua nº 06;

IV – **Rua Euzébio de Souza Lopes**, a rua nº 04, localizada entre as quadras 04 e 05, com início na rua nº 05 e término na rua nº 06;

V – **Rua Luiz Rodrigues Neto**, a rua nº 05, com início na Avenida Sergipe, localizada ao lado do Cemitério Municipal “Jardim da Paz”;

VI – **Rua Ervino Prochnow**, a rua nº 06, com início na Avenida Sergipe.

Art. 2.º Constitui parte integrante desta Lei, o Croqui das ruas denominadas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento